

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedidos de Parecer: Petição N.º 44/XI e Projecto de Resolução N.º 170/XI
Anexos: Parecer_Redução_horário_1.ºCiclo_EBS_Povoação.pdf;
Parecer_Valor_Refeições_Escolares_EBS_Povoação.pdf

De: Assembleia de Escola Povoação <assembleiaescola.povoacao@gmail.com>

Enviada: 31 de dezembro de 2019 13:59

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Pedidos de Parecer: Petição N.º 44/XI e Projecto de Resolução N.º 170/XI

Exma Senhora Presidente

da
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre os documentos em epígrafe

A Assembleia de Escola da EBS da Povoação reuniu extraordinariamente no dia 15 do corrente mês, com o intuito de analisar e debater ambos os documento sem epígrafe. Em resultado desta reunião foram emitidos os pareceres que abaixo se anexam, aprovados, os dois, por unanimidade.

Aproveito, para em nome da AE da EBSP desejar a todos um Ano Novo próspero e repleto de boas decisões.

Solicitamos a confirmação da recepção do presente email.

Sem mais assunto

--

Com os melhores cumprimentos

Rúben Manuel Bettencourt
Presidente da Assembleia de Escola

EBS da Povoação
9650-403 Povoação

| | |
|---|----------------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada | 0006 Proc. n.º ADP |
| Data | 020 / 01 / 02 N.º 110 / XI |



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direcção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária da Povoação
Assembleia de Escola



Projecto de Resolução N.º 170/XI

Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores

Sobre o Projecto de Resolução em epígrafe, a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação emite o seguinte parecer.

- I. Em primeiro lugar, o valor contratualizado com as empresas para o fornecimento das refeições escolares, é efectivamente demasiado baixo para permitir uma oferta com a qualidade e diversidade desejáveis por alunos, pais, professores e órgãos de gestão escolares. É, aliás, um factor que, em grande medida, dificulta a contratualização destes serviços.
- II. De igual modo, é nosso entendimento, já expresso num parecer emitido a 19 de Maio do corrente ano, sobre uma proposta de alteração do artigo 107.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A de 19 de Julho, que o actual modelo de gestão das cantinas escolares é globalmente vantajoso, pelo que não deve ser colocado em causa pelo pagamento de valores que limitam gravemente a concorrência aos concursos para a contratualização desses serviços.
- III. Contudo, a proposta da Deputada Independente, Maria Graça da Silveira, não nos parece coerente com o disposto no Artigo 109.º do DLR n.º 18/2007/A de 19 de Julho, que diz respeito ao custo máximo das refeições e suplementos alimentares a servir nos estabelecimentos de educação e ensino. Outrossim, os concursos públicos dos organismos da administração são regidos por legislação nacional e regional extensiva a todos esses organismos e não apenas aos estabelecimentos de Ensino.
- IV. Não obstante, entendemos que, independentemente da solução encontrada pela Comissão de Assuntos Sociais da ALRA, e pela tutela, na sua essência, a intenção desta proposta deve ser acatada e que é imperativo aumentar o valor mínimo pago às empresas para o fornecimento das refeições escolares.

V. Por fim, no que concerne ao segundo ponto da proposta da Deputada Maria Graça Silveira:
"Uma vigilância rigorosa das refeições servidas nos refeitórios escolares, de forma a monitorizar a quantidade e a qualidade das refeições, garantindo assim que estas satisfaça efetivamente as necessidades nutricionais básicas dos alunos." - esta parece-nos redundante e de pouca pertinência, uma vez que o actual modelo de concessão e gestão das cantinas escolares garante que elaboração e confecção das refeições escolares segue as orientações de um nutricionista. Além disso, as refeições servidas nas cantinas escolares já são amplamente monitorizadas, pelas equipas de Saúde Escolar, pelos organismos de Inspeção Regional, pelos Conselhos Executivos, Assembleias de Escola e Conselhos Pedagógicos dos estabelecimentos de ensino da RAA.

Povoação, 31 de Dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola



(Rúben Manuel Bettencourt)